



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ: 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.183/2012

Concede reajuste salarial aos servidores do
Magistério da Rede Municipal de Ensino e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **Sanciona e Promulga** seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores do Magistério da Rede Municipal de Ensino, na ordem de 22,22% (vinte e dois, vinte e dois por cento) de aumento para o primeiro nível do magistério.

§ 1º - O valor do piso salarial profissional do magistério público da educação básica para os demais níveis será proporcional da forma estabelecida no PCC (Plano de Cargos e Carreiras) do município.

Art. 2º - Os recursos para cobertura da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

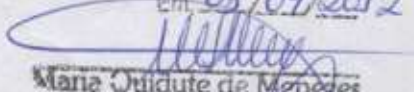
Inajá - PE, 03 de Abril de 2012.


AIRON TIMÓTEO CAVALCANTE
Prefeito

Prefeitura M. de Inajá - PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no quadro de avisos da Rede desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 1.183/2012

Em 03/04/2012


Maria Quilute de Menezes
Sec. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ADENDO I

GRADE DE VENCIMENTO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CARGA HORÁRIA: 150 HORAS

C L A S S E	F A I X A	Formação em Magistério	Licenciatura Plena com Habilitação em Magistério	Licenciatura Plena com Habilitação em Magistério com Especialização	Licenciatura Plena com Habilitação em Magistério com Mestrado	Licenciatura com Habilitação em Magistério com Doutorado
V I	D	1.731,32	1.950,61	2.243,20	2.512,38	2.813,86
	C	1.698,65	1.913,81	2.200,88	2.464,98	2.760,77
	B	1.665,99	1.877,00	2.158,55	2.417,57	2.707,68
	A	1.633,32	1.840,20	2.116,23	2.370,17	2.654,59
V	D	1.615,89	1.800,57	2.070,65	2.319,12	2.597,41
	C	1.585,41	1.766,60	2.031,58	2.275,36	1.548,40
	B	1.554,92	1.732,62	1.992,51	2.231,61	2.499,40
	A	1.524,43	1.698,65	1.953,44	2.187,85	2.450,39
I V	D	1.500,47	1.650,51	1.898,10	2.125,86	2.380,96
	C	1.472,16	1.619,37	1.862,29	2.085,75	2.336,04
	B	1.443,85	1.588,23	1.826,47	2.045,64	2.291,11
	A	1.415,54	1.557,09	1.790,66	2.005,53	2.246,19
I I I	D	1.385,06	1.500,47	1.725,54	1.932,60	2.164,51
	C	1.358,93	1.472,16	1.692,98	1.896,14	2.123,67
	B	1.332,79	1.443,85	1.660,43	1.859,67	2.082,83
	A	1.306,66	1.415,54	1.627,87	1.823,21	2.041,99
I	D	1.269,64				
	C	1.245,68				
	B	1.221,72				
	A	1.197,77				
I	D	1.154,21				
	C	1.132,43				
	B	1.110,66				
	A	1.088,88				

Inajá - PE, 03 de Abril de 2012.


AIRON TIMÓTEO CAVALCANTE
Prefeito.